



L E I Nº 149

-Anula dotações e abre Crédito Suplementar.

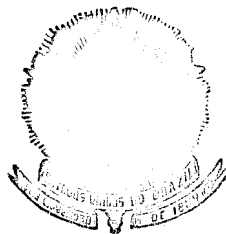
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam anuladas as dotações do orçamento municipal, nas seguintes importâncias:

8-00-2- Aquisição de Móveis e Utensílios.....	Cr\$ 1.000,00
8-00-4- Publicação do Expediente.....	Cr\$ 5.000,00
8-02-4- Viagens Administrativas.....	Cr\$ 2.000,00
8-04-2- Aquisição de Móveis e Utensílios.....	Cr\$ 15.000,00
8-04-4- Publicação do Expediente.....	Cr\$ 5.000,00
8-09-0- Porteiro Contínuo.....	Cr\$ 1.200,00
8-11-0- Escrevente.....	Cr\$ 9.500,00
8-33-0- 18 Professôras a Cr\$12.000,00.....	Cr\$ 216.000,00
8-33-0- Adicionais a Professôras.....	Cr\$ 2.000,00
8-33-2- Aquisição de Móveis e Utensílios.....	Cr\$ 3.000,00
8-33-3- Material Didático.....	Cr\$ 3.000,00
8-33-4- Conservação de Prédios Escolares.....	Cr\$ 35.000,00
8-36-4- Viagens de Interêsse do Serviço.....	Cr\$ 2.000,00
8-63-0- Auxiliar.....	Cr\$ 700,00
8-63-0- 2 Eletricistas a Cr\$59.500,00.....	Cr\$ 119.000,00
8-63-1- Operários do Serviço de Água.....	Cr\$ 15.000,00
8-63-2- Para o Serviço de Eletricidade.....	Cr\$ 15.000,00
8-63-3- Para o Serviço de Esgoto.....	Cr\$ 15.000,00
8-63-4- Aquisição de Energia Elétrica para Revenda.....	Cr\$ 15.000,00
8-89-1- Operários do Serviço de Matadouro.....	Cr\$ 1.000,00
8-89-3- Para o Serviço de Cemitério.....	Cr\$ 2.000,00
8-90-0- Aposentados.....	Cr\$ 7.000,00
8-91-4- Contribuição para o Instituto de Previdência.....	Cr\$ 30.000,00
8-93-0- Substituições Regulamentares.....	Cr\$ 20.000,00
8-99-3- Aquisição de Placas.....	Cr\$ 5.000,00
8-99-4- Propaganda e Publicidade.....	Cr\$ 5.000,00

Artº 2º -Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$252.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), para fazer face às seguintes dotações:

8-02-4- Conservação de Veículos.....	Cr\$ 30.000,00
8-04-3- Impressos, Livros e Material do Expediente.....	Cr\$ 5.000,00
8-07-4- Aluguel de Prédios.....	Cr\$ 5.000,00



LEI Nº 120

Continuação.....

- 8-25-5- Para o Serviço de Eletricidade.....
- 8-21-3- Operários do Serviço de Rua, Regas, etc.....
- 8-21-4- Manutenção de Rua e Regas.....
- 8-22-3- Operários do Serviço de Estrada e Caminho
vago de Estradas e Pontes.....
- 8-22-3- Para o Serviço de Estradas e Pontes.....
- 8-23-3- Combustíveis e Lubrificantes.....
- 8-23-3- Alimenta e sobre Veículos.....
- 8-23-3- Reparações e Melhorias.....

Artº 3º - Revogadas as disposições em

través a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Fica portanto a todas as autoridades, para
a execução desta Lei, que a cumprir e a fazer cumprir
devido não se declara.

Pedro Boppello, S. do C. da

[Handwritten signature]

Leopoldo P. da Silva
advogado